



INDICAÇÃO N° 067/2025

Linhares, 17 de fevereiro de 2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

EVELSON LIMA MIRANDA, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **REQUERER** que após a oitiva e aprovação do plenário, seja esta **INDICAÇÃO** encaminhada à Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) e a quem mais competir, para que sejam realizados os serviços de:

- **LIMPEZA, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DO RESIDENCIAL RIO DOCE, LINHARES/ES.**

Desde já ressaltamos que a presente indicação encontra fundamento nas diversas solicitações efetuadas pelos moradores daquela localidade, que estão sofrendo com o estado em que se encontra a Estação de Tratamento de Esgoto.

Assim sendo, o presente ofício possui justo motivo em sua apresentação, como também apresenta razões suficientes para que seja deferido e tão logo executado o que é pleiteado.





Aguardamos o retorno formal da inclusão dessa solicitação/indicação, na programação de execução de prestação de serviços públicos prestados pela Secretaria.

Esperamos poder contar com Vossa contribuição e efetivação do que ora é solicitado.

Aproveito para reiterar minhas considerações de estima, e fico no aguardo de vosso manifesto **URGENTE** quanto ao que aqui foi pleiteado.

Atenciosamente,

Evelson Lima Miranda
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003500340034003A005000

Assinado eletronicamente por **EVELSON LIMA MIRANDA** em 17/02/2025 16:12

Checksum: **7D1AFB282C470087AA40DFDB200D9E620BF140F90301609D37EC33D85C728B91**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003500340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.